



Prefeitura Municipal de São Lourenço **Estado de Minas Gerais**

À EMPRESA
VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF nº 02.659.246/0001-03
Lagoa Santa -MG

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 0114/2024
Pregão Eletrônico nº 039

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer dois aparelhos de Mamografia digital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição para uso no Centro de Atendimento Especializado (CEAE), de acordo com a Resolução SES/MG nº 8891/2023, Conta Corrente 39699-0, Banco do Brasil

Após análise do catálogo enviado pela empresa VMI Tecnologias, cabe tecer os seguintes comentários:

Conforme se depreende ao edital e das respostas aos questionamentos efetuados em esclarecimentos e impugnações, o equipamento dever ter possibilidade de upgrade, sem alteração de detector, para estereotaxia e tomossíntese (biopsia por Tomossíntese e 3D), e software de contraste (dupla energia), comprovado no manual técnico registrado na Anvisa. Em particular, conforme especificado no pregão, desta forma, é fundamental que o equipamento proposto tenha a capacidade de contraste por dupla energia, bem como a capacidade de upgrade para estereotaxia e tomossíntese.

A Licitante VMI declarou possuir o software de contraste de dupla energia em sua proposta, no entanto, ao revisar o manual do equipamento fornecido, não encontramos menções específicas à capacidade de contraste por dupla energia.

Dada a importância da capacidade de upgrade de contraste por dupla energia para as necessidades específicas do nosso projeto, é crucial garantir que o equipamento proposto atenda plenamente a esse requisito.

Outro item é o detector plano de selênio, conversão direta, registro único na ANVISA, a fim de garantir que se trata de um mamógrafo digital nativo e, portanto, tecnologia full digital, desta forma, em análise do catálogo, a Licitante apresenta mamógrafo com um painel de captura de imagens que não é compatível com o detector plano de selênio de conversão direta especificado no edital. Em vez disso, ofereceram um painel com camada de conversão indireta de Iodeto de Césio (CsI) e matriz TFT em Silício Amorfo (a-Si), o que não corresponde à tecnologia exigida.

A licitante participou do processo de licitação e oferece um equipamento que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital. A tecnologia de detector plano de selênio foi especificada no edital com base nas necessidades do operador e para garantir a qualidade e eficácia do mamógrafo para os fins pretendidos. Ao não atender a esse requisito, a empresa não



Prefeitura Municipal de São Lourenço **Estado de Minas Gerais**

está considerando adequadamente as necessidades apresentadas no edital.

Mais um item a ser analisado é a capacidade mínima de processamento de 110 filmes /hora no tamanho 24x30.

Com base nas informações fornecidas, na página 15 da proposta verifica-se que a empresa não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no seu edital. A proposta indica que o equipamento oferecido não alcança a capacidade mínima de processamento de 110 filmes por hora no tamanho de 24x30cm, conforme exigido no edital. Embora haja indicação de capacidades de processamento para outros tamanhos de filmes, isso não satisfaz os requisitos específicos estabelecidos no edital.

É importante ressaltar que a capacidade de processamento especificada no edital foi cuidadosamente calculada com base nas necessidades operacionais e nos volumes de trabalho esperados. A capacidade mínima estabelecida visa garantir eficiência operacional e produtividade adequada para atender às demandas do ambiente de trabalho.

Desta forma, com base na falta de conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital, é necessário informar que o equipamento da licitante VMI não atende ao edital e deverá ser desclassificada do certame.

Caso algumas das informações acima elencadas estejam em desacordo com a realidade ficam a disposição para sanar qualquer dúvida.

São Lourenço, 30 de Abril de 2024.


José Carlos Ribeiro Junior,
Gerente de Recursos e Contratos
Detendo nº 9407
Erika Junger de Toledo Ramos
Secretária Municipal de Saúde
AUTORIDADE COMPETENTE